

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Instituto Federal de Alagoas - IFAL**  
**Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

**EDITAL Nº 06/PRPPI/IFAL, DE 13 DE MARÇO DE 2023**  
**APOIO AOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OFERTADOS PELO IFAL**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPPI/Ifal), por meio da Coordenação de Pós-graduação, torna pública a submissão de projetos, no período de **19 a 27 de agosto de 2024**, para concessão de auxílio financeiro para apoiar o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio da destinação de recursos financeiros para custear atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu*. O Edital está em consonância com a Resolução Nº 28/CS/2020, que *regulamenta a concessão de auxílio financeiro aos pesquisadores vinculados ao IFAL*; Portaria Nº 1898/GR/2020 que *estabelece as condições, os valores, os prazos e as responsabilidades para concessão de auxílio financeiro a pesquisador, no âmbito do IFAL*; Manual de Concessão e de Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador - Pessoa Física; Manual do Cartão BB Pesquisa e com a **Resolução Nº 269/CEPE/2024 que retificou o Edital nº 06/PRPPI/IFAL - Apoio aos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu ofertados pelo Instituto Federal de Alagoas, de 13/03/2023, alterando os valores e prazos, conforme necessário, para garantir a continuidade do apoio aos programas de pós-graduação stricto sensu do Ifal.**

**1. OBJETIVO GERAL**

1.1. Selecionar projetos de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação que visam o desenvolvimento de pesquisa e inovação, por meio de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu* ofertados pelo Ifal.

**2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

**2.1.** Apoiar a aquisição de materiais permanente e/ou de consumo;

**2.2.** Financiar a realização de serviços diversos;

**2.3.** Fomentar a aquisição de passagens e despesas necessárias para fortalecer a qualificação dos programas de pós-graduação *stricto sensu* do Ifal, visando estimular a continuidade da progressão quantitativa e qualitativa dos programas.

**3. RECURSOS FINANCEIROS**

**3.1.** Os recursos alocados para financiamento das ações selecionadas por este Edital são da

ordem de **R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, definidos na programação orçamentária do Ifal.

3.2. O valor máximo a ser solicitado por cada proposta é de até **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.

#### 4. ELEGIBILIDADE E RESTRIÇÕES

4.1. Entende-se por proponente o/a servidor/a público/a do Ifal, ocupante do cargo de coordenador/a ou coordenador/a-adjunto/a, representante do programa de pós-graduação *stricto sensu* que atenda ao disposto no Art 4º da Resolução Nº 28/CS/2020.

4.2. É permitida apenas a submissão de uma única proposta por programa. Na hipótese de envio de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, será considerada para análise a última proposta recebida, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão.

4.3. A proposta somente terá validade se acompanhada de aprovação colegiada, oficializada por ata e/ou documento análogo.

#### 5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1. Para os fins deste Edital, considera-se como **Itens financeiros**, exclusivamente, as despesas de capital e de custeio destinadas à promoção de atividades acadêmicas em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

5.2. São despesas de capital os gastos relacionados à aquisição de materiais permanentes aplicados no patrimônio, incorporados à Instituição.

5.3. São despesas de custeio os recursos aplicados em contratos de prestação de serviços, aquisição de materiais de consumo, diárias, passagens, bolsas e benefícios.

##### 5.4. São financeiros:

5.4.1. Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos;

5.4.2. Confeção de material para apresentação de trabalhos;

5.4.3. Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) com caráter eventual, incluindo a manutenção de equipamentos e de material permanente, desde que não exista contrato firmado no Ifal para esta finalidade.

5.4.4. Auxílio financeiro para publicação de resultados de projeto para executar despesas com inscrição em eventos, revisão de texto, tradução e taxas para publicação de produção acadêmica.

5.4.5. Diárias e passagens, desde que plenamente justificadas no projeto e destinadas à:

5.4.5.1. Vinda de participantes externas/os para bancas de dissertação no Ifal;

5.4.5.2. Participação em reuniões técnicas de interesse do programa;

5.4.5.3. Missões de curta duração, com até uma semana, visando a interação

entre professor/as e discentes do programa solicitante com outros programas de pós-graduação stricto sensu;

**5.4.5.4.** Missões de curta duração, com até uma semana, visando realização de experimentos ou intercâmbio acadêmico-científico, desde que vinculadas aos projetos dos orientadoras/es credenciadas/os e/ou aos projetos de dissertação ou tese das/os alunas/os regularmente matriculadas/os no programa solicitante;

**5.4.6.** Pagamento de taxas para participação do programa em associações.

#### **5.5. São itens não financiáveis:**

**5.5.1.** Despesas não previstas no subitem 5.4.;

**5.5.2.** Pagamento de contribuições pecuniárias, a qualquer título, em favor de clubes ou outras sociedades civis, de caráter social ou esportivo, inclusive os que congreguem os respectivos servidoras/es ou empregadas/os e seus familiares, em observância ao Decreto nº 99.509/90 e demais itens não descritos neste processo seletivo;

**5.5.3.** Ressarcimentos referentes à despesas de qualquer ordem e natureza, contraídas anteriormente ao período de liberação dos recursos aprovados;

**5.5.4.** Itens não previstos no Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação **aprovado** neste Edital.

### **6. SUBMISSÃO**

**6.1.** As propostas deverão ser submetidas, via Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC), obedecendo o protocolo de inscrição e o período previsto no Cronograma.

**6.2.** A inscrição será exclusivamente online, via SIPAC, não cabendo a entrega total ou parcial por e-mail ou o envio de versão impressa de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, seus anexos e apêndices, dentre outros.

**6.3.** O Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens: Resumo; Justificativa para solicitação; Breve histórico do Programa; Linhas de pesquisa do Programa; Objetivos da proposta; Cronograma de execução em meses corridos e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados, incluindo passagens, diárias e material de consumo; indicando o preço estimado para cada item e apresentando justificativa para a aquisição e a informação das etapas da proposta em que serão utilizados.

**6.4.** Deverão compor a submissão de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, os documentos: ata ou outro documento de aprovação colegiada do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, currículo lattes CNPq da/o proponente atualizado (versão resumida); Portaria de nomeação atestando a coordenação do programa do proponente.

**6.5.** A inscrição da proposta deverá ser realizada pelo coordenador/a de forma online pelo

SIPAC, no endereço <https://sipac.ifal.edu.br/public/jsp/portal.jsf> com o preenchimento do Sistema seguindo as indicações:

**6.5.1.** Acessar o SIPAC, por meio das credenciais de acesso (login e senha), utilizando na sequência: MESA VIRTUAL - PROCESSOS - CADASTRAR PROCESSO;

**6.5.2.** Preencher o formulário que se apresenta com os dados:

Quadro 1 - Orientação de preenchimento/submissão de proposta de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação SIPAC

Tipo de processo	INSCRIÇÃO EM EDITAL DE PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPI)
Classificação	054 (Estímulos financeiros e creditícios)
Assunto do Processo	Submissão de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação ao Edital <informar número/PRPPI/IFAL e data do edital>
Natureza do processo	Restrito
Hipótese Legal	Documento preparatório - Art. 7, §3º, da Lei 12.527/2011
Forma do documento	Anexar documento digital referente ao Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação e demais documentos mencionados em 6.4.

**6.5.3.** Toda a documentação deve ser submetida em formato PDF, durante o preenchimento no SIPAC;

**6.5.4.** Utilizar a assinatura da/o proponente para consolidar o preenchimento;

**6.5.5.** Enviar o documento à PRPPI.

**6.6.** A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas neste Edital, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto no ato da submissão são de inteira responsabilidade da/o proponente.

**6.7.** A PRPPI não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos diversos e ocorrências semelhantes no SIPAC.

## **7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À PESQUISA E INOVAÇÃO**

**7.1.** As propostas encaminhadas serão avaliadas por comissão instituída pela PRPPI.

**7.2.** As propostas submetidas neste certame serão avaliadas em duas etapas:

**7.2.1. Etapa I (eliminatória):** enquadramento das propostas submetidas, verificando o atendimento aos itens 4. e 6.4;

**7.2.2. Etapa II (classificatória):** Análise de mérito e da relevância das propostas de Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação. A comissão emitirá um parecer justificado com o status **aprovado**, **aprovado com ressalvas** ou **reprovado**, verificando o

atendimento ao item 5.

**7.2.3.** O processo de avaliação das propostas deverá considerar os seguintes itens, de acordo com os critérios de pontuação e peso informados na Tabela 1.

Tabela 1 - Itens de avaliação e critérios de pontuação e peso

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	NOTA
1	Qualificação do/a coordenador/a	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos, considerando-se a aderência da/o proponente ao projeto (quanto maior a qualidade, maior a pontuação): aderência da formação (CV Lattes) do/a professor/a coordenador/a com o projeto e sua experiência em atividades que integram ensino e pesquisa.	0,0 a 2,0
2	Qualidade do Orçamento e Cronograma de Execução e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade, maior a pontuação):  (1) clareza, exequibilidade, (2) relevância e pertinência dos objetivos; (3) adequação à manutenção das atividades do programa/curso.	0,0 a 4,0

3	Avaliação de impacto na produção acadêmica	<p>Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior o impacto <i>tecnológico e/ou acadêmico</i> ao Programa, maior a pontuação):</p> <p>(1) Quantidade e relevância de artigos em periódicos previstos, considerando-se sua avaliação quanto ao sistema de classificação da produção científica brasileira vigente.</p> <p>(2) Quantidade e relevância de artigos completos em anais de eventos previstos, considerando-se sua avaliação quanto ao sistema de classificação da produção científica brasileira vigente.</p> <p>(3) Quantidade de Livros por editora com ISBN (texto integral) em áreas de conhecimento relevantes ao programa/curso.</p> <p>(4) Quantidade de Capítulos de Livros por editora com ISBN (texto integral) em áreas de conhecimento relevantes ao programa/curso.</p> <p>(5) Participação em eventos nacionais e internacionais relevantes ao programa/curso.</p> <p>(6) Quantidade e relevância de propriedades intelectuais depositadas e/ou concedidas em pesquisas desenvolvidas pelo Programa.</p>	0,0 a 4,0
---	--	--	-----------

**7.2.4.** A nota final das propostas será calculada pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios da Tabela 1.

**7.2.5.** Será considerada **aprovada** a proposta que obtiver nota mínima final para a classificação do projeto igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

**7.2.6.** Para a atribuição da nota final poderá ser utilizada até uma casa decimal.

7.3. Será considerada **aprovada com ressalva** a proposta com nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos que contenha quaisquer inconsistências quanto à caracterização dos itens de custeio e capital previstos para este instrumento de financiamento, em observância aos normativos e documentos específicos considerados.

7.3.1. Para o caso de proposta **aprovada com ressalva**, o proponente poderá ajustar a proposta e continuar no processo seletivo, seguindo as orientações da banca avaliadora.

7.3.1.1. O ajuste posterior em proposta aprovada com ressalva não implica em qualquer alteração em nota atribuída anteriormente.

7.3.2. Caso o proponente, por quaisquer motivos, descumpra as orientações da banca avaliadora, a proposta aprovada com ressalva será reclassificada como reprovada.

7.4. Será considerada **reprovada** a proposta com nota mínima final inferior à 7,0 (sete) e/ou que não atender a quaisquer disposições desta seleção ou a proposta anteriormente **aprovada com ressalva** que não tenha sofrido os ajustes indicados pela banca avaliadora, nos termos deste Edital.

**7.5.** Em caso de empate, será utilizado como recurso de desempate a maior nota obtida no critério de avaliação (2) *Qualidade do Orçamento e Cronograma de Execução e Orçamento justificado com detalhamento de todos os itens solicitados*. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, isolada e respectivamente, nessa ordem, o item (3) *Avaliação de impacto na produção acadêmica* e (1) *Qualificação do coordenador*.

**7.6.** Após a atribuição da nota final, será gerado um *ranking* final (ordem decrescente) conforme a pontuação alcançada.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS**

**8.1.** Entende-se por recurso o ato escrito contra a decisão e, para ele, não cabe recurso de recurso, retificação de proposta nem a inclusão de novos documentos.

**8.2.** Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado do processo seletivo, cabendo a cada proponente acompanhar os resultados no site do Ifal.

**8.3.** Os resultados da seleção das propostas serão publicados no portal do Ifal, (<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais>).

**8.4.** Eventuais recursos poderão ser interpostos, via SIPAC, na forma da lei, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação dos resultados, encaminhados à Coordenação de Pós-graduação/PRPPI que dará os encaminhamentos devidos.

**8.5.** Os recursos relativos a este Edital serão apreciados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/Ifal (CEPE).

**8.6.** Recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital, não serão apreciados.

## **9. DA CONTRATAÇÃO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**9.1.** As propostas aprovadas serão contratadas, em nome do/a respectivo/a proponente que deverá também ser o seu coordenador/a e o responsável por todas as obrigações contratuais e correta aplicação dos recursos.

**9.2.** A contratação dos projetos ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária financeira do Ifal e será celebrada via Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinado entre as partes interessadas.

**9.3.** Os recursos destinados ao objeto do auxílio deste Edital serão liberados em nome do/a respectivo/a coordenador/a via Cartão BB Pesquisador, com uso pessoal e intransferível.

**9.4.** O Ifal não concederá suplementação de recursos para fazer frente às despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos será de responsabilidade exclusiva da/o proponente.

**9.5.** A Prestação de Contas Final deverá ser elaborada pelo/a Coordenador/a, de acordo com as orientações e modelos de documentos estabelecidos pela PRPPI e observando o prazo disposto no cronograma deste Edital.

**9.6.** É de inteira responsabilidade da/o proponente a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade; objetivando o melhor

aproveitamento do dinheiro público na utilização dos recursos advindos desta seleção em observância ao [Manual de Concessão e de Prestação de Contas dos Recursos Referentes ao Auxílio Pesquisador - Pessoa Física](#);

- 9.7.** O Ifal reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades e após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no uso dos recursos financeiros descritos.
- 9.8.** A/O beneficiária/o deverá comunicar ao Ifal qualquer alteração relativa à execução do Projeto de Auxílio Financeiro à Pesquisa e Inovação, acompanhada da devida justificativa.
- 9.9.** A/O beneficiária/o deverá manter em seu poder, por 5 (cinco) anos a partir do término da vigência para execução dos recursos, as cópias dos comprovantes dessas despesas para o caso de eventual fiscalização.
- 9.10.** A/O beneficiária/o cujas despesas descritas na prestação de contas não forem aprovadas, será considerada/o inadimplente estando sujeita/o à devolução dos recursos.
- 9.11.** Será impedida/o de participar em posteriores concessões de apoio à pesquisa e inovação a/o beneficiária/o declarada/o inadimplente até que seja regularizada a pendência.
- 9.12.** Caso persista a inadimplência a/o beneficiária/o poderá responder nas esferas administrativa e/ou jurídica, nos termos da Portaria/GR/Ifal Nº 1898/2020, Art.13.
- 9.13.** A devolução de valores, sob quaisquer condições, se dá por meio de pagamento voluntário, via Guia de Recolhimento da União (GRU), executado pelo/a coordenador/a em favor do IFAL ou de ação judicial proposta pela unidade de cobrança da Procuradoria-Geral Federal (PGF).
- 9.14.** É vetada a transferência parcial ou total dos recursos financeiros para conta de terceiros, sob pretexto de gerenciamento desses recursos, em caso de substituição do/a coordenador/a no decorrer da execução do Projeto.

## 10. DO CRONOGRAMA

- 10.1.** O cronograma deste edital obedecerá ao disposto no quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do processo seletivo.

Publicação da Retificação 2 do edital	16/08/2024
Período de inscrições	19/08/2024 a 27/08/2024
Análise das Propostas - Etapa I	28/08/2024 a 30/08/2024
Divulgação do Resultado - Etapa I	03/09/2024
Recurso - Etapa I	04/09/2024
Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa I	05/09/2024
Análise das Propostas - Etapa II	09/09/2024 - 13/09/2024
Divulgação do Resultado - Etapa II	16/09/2024
Recursos - Etapa II	17/09/2024



Análise e Divulgação do Resultado após recurso - Etapa II	19/09/2024- 20/09/2024
Divulgação do Resultado Final	23/09/2024
Assinatura do Termo de Outorga	29/09/2024
Vigência para execução dos recursos	Especificado em Termo de Outorga próprio, <b>contando-se 12 meses a partir da data de liberação do recurso.</b>
Prestação de Contas parcial	31/03/2025
Prestação de Contas final	Especificado em Termo de Outorga próprio, <b>contando-se até 45 dias após a data limite de conclusão da execução dos recursos.</b>

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** O presente edital se aplica ao auxílio financeiro concedido com recursos orçamentários do Ifal. Outras taxas e recursos concedidos no âmbito do Ifal podem ter disposições diferentes.
- 11.2.** É de responsabilidade do/a coordenador/a comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT/Ifal) as criações intelectuais, advindas do projeto selecionado por este edital, passíveis de serem protegidas e comercializadas, obrigando-se a manter sigilo sobre as mesmas e a apoiar as ações do Ifal com vistas à proteção jurídica e à exploração econômica pertinente, de acordo com o estabelecido na Política de Inovação do Ifal.
- 11.2.1.** Pertence ao Ifal a titularidade dos direitos de Propriedade Intelectual das criações desenvolvidas em suas instalações e/ou com a utilização dos seus recursos, informações ou infraestrutura, conforme Art. 18, inciso I, da Resolução Nº 13/CS/2020 do Ifal.
- 11.3.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PRPPI, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.4.** A alteração em quaisquer dos prazos previstos no Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo implicará em revisão das datas relacionadas, divulgada posteriormente.
- 11.5.** Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidos junto à Coordenação de Pós-graduação/PRPPI no e-mail [posgraduacao@ifal.edu.br](mailto:posgraduacao@ifal.edu.br).
- 11.6.** Casos omissos serão deliberados pelo CEPE/Ifal.

Maceió, 16 de agosto de 2024.

Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Eunice Palmeira da Silva  
**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**